

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/25

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	27/08/2025
HORÁRIO:	09:00 HORAS
LOCAL:	SALA DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO:	AV. PÁTRIA, Nº 1351, BAIRRO SOMMER – CEP 99.500-000 – CARAZINHO - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54) 3329-9900 – Ramal 9912 Segunda a Sexta: 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços especializados de Engenharia do Proprietário, para apoio à gestão, fiscalização técnica, administrativa, ambiental e contratual da execução da obra da nova Subestação Mata Cobra 69/13,8 kV – 2 x 10/12,5 MVA, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - **Anexo V** - os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento convocatório.

2.2 A presente licitação adota o modo de disputa aberta, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o menor preço global.

2.3 VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.3.1 A licitante DEVERÁ vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes determinada no preâmbulo, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data de abertura, pelo telefone (54)3329-9900 – Ramal 9960 - com Sidnei da Silva Carvalho, das 09h00 às 17h00, considerando intervalo de almoço, ou pelo e-mail sidnei.carvalho@eletrocar.com.br ou Ramal 9906 – com Claudio Joel de Quadros. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

2.3.2 A vistoria será acompanhada por representante da ELETROCAR, designado para esse fim, o qual emitirá a declaração comprobatória da realização da vistoria.

2.3.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos, esclarecimentos e projeto básico serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Participação em Consórcio

4.2.1 Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nesta licitação, desde que observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.2.2 O consórcio poderá ser formado por, no máximo, **três empresas**.

4.2.3 Não será permitida a participação de empresa individualmente e simultaneamente como integrante de mais de um consórcio, ou de forma isolada e consorciada ao mesmo tempo.

4.2.4 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada.

4.2.5 As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

4.2.5.1 **Compromisso de constituição de consórcio**, por meio de instrumento firmado por todas as empresas consorciadas, com firma reconhecida, que deverá conter:

4.2.5.1.1 Identificação da empresa líder do consórcio, que será a responsável por representá-lo em todas as fases do processo licitatório e na execução contratual;

4.2.5.1.2 Descrição das responsabilidades técnica, financeira e administrativa de cada consorciada;

4.2.5.1.3 Declaração expressa de solidariedade entre as consorciadas quanto às obrigações assumidas;

4.2.5.1.4 Compromisso de, caso vencedoras, constituírem pessoa jurídica específica para fins de execução contratual, nos termos da legislação vigente, se assim exigido pela ELETROCAR;

4.2.5.1.5 Assinatura de representante legal de todas as empresas integrantes.

4.2.6 Cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à:

4.2.6.1 Habilitação jurídica;

4.2.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.2.6.3 Qualificação econômico-financeira.

4.2.7 A qualificação técnica poderá ser comprovada **de forma cumulativa**, desde que cada empresa integrante comprove sua parte do objeto para o qual está se responsabilizando. A empresa líder deverá obrigatoriamente apresentar **ao menos um atestado de capacidade técnica referente à fiscalização de obras de subestação de energia elétrica com tensão igual ou superior a 69 kV**.

4.2.8 As empresas consorciadas responderão solidariamente perante a ELETROCAR por todas as obrigações assumidas, tanto durante a fase licitatória quanto na execução do contrato.

4.2.9 A adjudicação será feita em nome das empresas que compõem o consórcio.

4.2.10 A critério da ELETROCAR, poderá ser exigida, antes da assinatura do contrato, a constituição de pessoa jurídica com participação de todas as consorciadas, mantendo-se as condições do compromisso de consórcio apresentado.

4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.11 a pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico desta licitação;

4.3.12 a pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação;

4.3.13 a pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; 4.2.14 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.3.15 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº 016/25	Licitação Nº 016/25
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/e-mail
Data abertura:/...../.....Hora:.....	Data abertura:/...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a proposta e a documentação, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para

a data e horário finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2.1.1 No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.2.2 Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, na forma da Lei, ou Termo de Credenciamento (conforme Anexo I deste Edital), outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.7 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.6 supra (quando aplicável)**, os seguintes documentos:

6.7.1 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7 O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 01) será entregue juntamente com o Envelope nº 02 e DEVERÁ CONTER:

7.1 Proposta de Preço que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.1.1 **Carta Proposta** contendo:

7.1.1.1 Valor global para o período de execução da obra, previsto para 12 meses, de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo VI) a este Edital), expresse em Reais e por extenso. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

7.1.1.2 Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas estabelecida no preâmbulo do Edital.

7.1.1.2.1 Preço será fixo e irrevogável.

7.1.1.2.2 A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) - O envelope de Habilitação (a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01), deverá conter:

8.1 Declarações conforme modelos anexos;

8.2 Comprovação de Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme as áreas de atuação previstas na presente licitação, em plena validade;

8.3 Certidão de Registro ou inscrição DO ENGENHEIRO ELETRICISTA E DO ENGENHEIRO CIVIL, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, em plena validade;

8.4 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com o profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA E COM ENGENHEIRO CIVIL para atuarem como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (indicados no item 8.3)

8.5 Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.5.1 apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional:

8.6.1 Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.7 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data aprezada para entrega das propostas, um profissional com formação em TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: A comprovação do vínculo dos profissionais aludidos nos itens 8.4 e 8.7, com a licitante, no momento da habilitação, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

8.7.1 trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**

8.7.2 contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**

8.7.3 societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.8 Atestado fornecido pela ELETROCAR, comprovando de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido no edital.

8.10 Declaração formal de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

8.11 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.11.1 e seus subitens, deste Edital.

8.11.1 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.10 supra, os seguintes documentos:

8.11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.1.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.11.1.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.11.1.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.11.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.11.1.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

1. Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da

ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

3. Será dispensada da apresentação no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.11.1.1 a 8.11.1.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

4. Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

5. Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

6. O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico e Técnico em Segurança do Trabalho, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto aqui licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

7. Para a comprovação do item 8.5.1 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

8. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

8.1 Nome ou Razão Social completo do emissor.

8.2 Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.

8.3 Especificação dos serviços prestados.

8.4 Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.

8.5 Assinatura e identificação do emissor (nome legível, cargo e função).

8.6 Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

8.7 Os profissionais apresentados para o item 8.4 deste Edital, serão os Responsáveis Técnicos da licitação e da execução contratual. No caso de sua substituição durante a execução da obra, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 1.121/2019, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

8.8 Caso a Empresa Vencedora desta Licitação e seus Responsáveis Técnicos não sejam do Estado do RS, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, a COMPROVAÇÃO DE OBTENÇÃO DO VISTO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 acima (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico).

8.9 A emissão do Termo de Autorização de Início da execução dos serviços está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO CREA/RS, conforme trata o item j acima.

8.10 É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante para este certame licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Global**. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.11.2 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido a Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada a Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 Revogar a licitação;

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e financiamento junto ao BRDE.

14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.3 PENALIDADES:

14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.3.1.1 DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.1.2 ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo serviço executado (portanto, o efetivo valor a receber do projeto, finalizado e fiscalizado), por dia que exceder os prazos de execução. Em caso de atraso superior à 60 (sessenta) dias estabelecido para a execução dos serviços, será considerado inexecução contratual.

14.3.1.3 INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO que ocorrerá de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas pela Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato - Anexo IX ao presente Edital.

14.3.1.3.1 Aplicação de Multa "Grau Leve" de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.1.3.2 Aplicação de Multa "Grau Médio" de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.1.3.3 Aplicação de Multa "Grau Grave" de até 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.1.3.5 Aplicação de Multa "Grau Gravíssimo" de até 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

14.4 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5 CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6 NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.7 ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.8 PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 12.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

14.9 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Licitante / Contratada, o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas.

14.10 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.11 O valor das multas aplicadas na execução do Contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.12 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.13 São anexos do Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Elementos Técnicos e Minuta de Contrato.

14.14 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, serão publicados na Imprensa Oficial da Eletrocar – site www.eletrocar.com.br, no Diário Oficial do Município de Carazinho (DOM) www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE).

14.15 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 04 de agosto de 2025.

Diretora-Presidente

Diretora Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 04/08/2025.

Cesar Gustavo Lopes Machado

OAB103614RS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado **SEPARADAMENTE** dos envelopes de Habilitação e de Preço.

LICITAÇÃO Nº 016/25

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

LICITAÇÃO Nº 016/25

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços especializados de Engenharia do Proprietário para fiscalização técnica, administrativa, contratual e ambiental da execução da obra da nova Subestação Mata Cobra 69/13,8 kV – 2 x 10/12,5 MVA, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, no âmbito do contrato de empreitada integrada a ser celebrado pela ELETROCAR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados de Engenharia do Proprietário para fiscalização técnica, administrativa, contratual e ambiental da execução da obra da nova Subestação Mata Cobra 69/13,8 kV – 2 x 10/12,5 MVA, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, no âmbito do contrato de empreitada integrada a ser celebrado pela ELETROCAR.

1.2. A seleção da empresa brasileira ou estrangeira, ou consórcio de empresas brasileira e/ou estrangeiras, ocorrerá por licitação tipo menor preço e o contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços especializados de Engenharia do Proprietário para fiscalização técnica, administrativa, ambiental e contratual da execução da obra da nova Subestação Mata Cobra, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, no âmbito do contrato de empreitada integrada a ser celebrado pela ELETROCAR como resultado da licitação publicada no edital 15/2025.

2.2. A Engenharia do Proprietário atuará como apoio técnico e gestor de fiscalização da ELETROCAR, assegurando que a execução da obra atenda às exigências técnicas, contratuais, legais e regulatórias.

3. JUSTIFICATIVA**3.1. A Importância do Suporte Técnico Especializado em Obras de Infraestrutura Elétrica**

3.1.1. A contratação de uma equipe de apoio técnico especializada - comumente denominada *Engenharia do Proprietário* - é uma prática consagrada em projetos de alta complexidade e relevância estratégica, especialmente quando envolvem a execução de obras de infraestrutura elétrica com fornecimento e instalação de equipamentos, como o projeto de construção da nova Subestação Mata Cobra, no município de Almirante Tamandaré do Sul.

3.1.2. A atuação dessa equipe, representando os interesses do poder público ou da concessionária contratante, é essencial para assegurar a excelência técnica, o cumprimento dos prazos e a economicidade da contratação.

4. OBJETIVOS**4.1. Assegurar o cumprimento das especificações técnicas e regulatórias**

4.1.1. Em projetos de subestações com tensão de 69/13,8 kV, há uma vasta gama de exigências normativas que devem ser observadas, incluindo as normas da ABNT (como a NBR 14039 e NBR 5410), recomendações da IEC e diretrizes da ANEEL.

4.1.2. A equipe contratada será responsável por garantir que a execução dos serviços esteja estritamente alinhada ao projeto executivo aprovado, respeitando todos os critérios construtivos, elétricos, civis e de segurança previstos no memorial descritivo e na matriz de risco. Isso evita desvios técnicos, retrabalhos e inconsistências que podem comprometer a operação futura da subestação.

4.2. Validar medições e acompanhar o cronograma físico-financeiro

4.2.1. Durante a execução de um contrato de grande porte, como o da Subestação Mata Cobra, é comum que haja diversas medições periódicas que servem de base para o pagamento dos serviços executados.

4.2.2. A Engenharia do Proprietário deve atuar como verificador independente, validando o que de fato foi entregue em campo, de acordo com os marcos do cronograma físico-financeiro. Essa atuação é estratégica para coibir pagamentos indevidos, controlar o fluxo orçamentário e garantir que a obra evolua conforme planejado, sem atrasos ou distorções nos custos.

4.3. Mitigar riscos operacionais e garantir a entrega com qualidade

4.3.1. A obra de uma subestação envolve diversos riscos: falhas de projeto, erros de execução, incompatibilidades entre sistemas civis e eletromecânicos, acidentes de trabalho, danos ao meio ambiente, entre outros. A presença de uma equipe técnica vigilante, experiente e capacitada reduz drasticamente a probabilidade de ocorrência desses eventos.

4.3.2. Além disso, essa equipe contribuirá para antecipar problemas, propor soluções corretivas rápidas e manter a integridade técnica do empreendimento, assegurando que o ativo seja entregue em condições adequadas para operação contínua e segura.

4.4. Planejamento e Mobilização: a fase decisiva para o sucesso da obra

4.4.1. A etapa de **Planejamento e Mobilização** representa um dos momentos mais críticos de toda a execução contratual de uma obra de infraestrutura elétrica. É nesse ponto que se define, com clareza e precisão, o caminho técnico, logístico e operacional a ser seguido, estabelecendo as bases que garantirão o cumprimento do escopo, do prazo e da qualidade pactuada contratualmente. Nesse contexto, a atuação da Engenharia do Proprietário é estratégica, pois antecipa riscos, alinha expectativas e confere robustez técnica à execução desde o início.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Atuar como elo entre contratada, ELETROCAR e demais agentes (ex: BRDE)

5.1.1. Projetos como a construção da Subestação Mata Cobra envolvem múltiplos agentes: a empresa executora (contratada), a contratante (ELETROCAR), os responsáveis pela fiscalização interna, e os financiadores institucionais, como o BRDE. A Engenharia do Proprietário exerce um papel fundamental de articulação e mediação entre essas partes, promovendo a transparência na execução contratual, o alinhamento de expectativas e a fluidez na comunicação técnica.

5.1.2. Atuar com mediação é especialmente relevante em situações de litígios técnicos, reprogramações de cronograma ou ajustes contratuais, conferindo maior segurança jurídica e institucional ao projeto.

5.2. Analisar os Projetos Executivos

5.2.1. Analisar **minuciosamente os projetos executivos apresentados pela empresa contratada**. No caso da contratação integrada, como é a da Subestação Mata Cobra, os projetos são desenvolvidos pela própria executora, com base nas diretrizes do edital e nos parâmetros do termo de referência.

5.2.1.1. A equipe da Engenharia do Proprietário deve verificar:

5.2.1.1.1. **Conformidade técnica** com as normas aplicáveis (ABNT, IEC, ANSI, resoluções da ANEEL);

5.2.1.1.2. **Compatibilidade entre disciplinas** (obras civis, eletromecânicas, aterramento, SPDA, automação, etc.);

5.2.1.1.3. **Aderência ao escopo contratado**, evitando soluções subdimensionadas ou desnecessariamente onerosas;

5.2.1.1.4. **Detalhamento adequado para execução em campo**, reduzindo riscos de erros e retrabalho;

5.2.1.1.5. **Viabilidade de fornecimento** de materiais e equipamentos, considerando prazos de entrega e requisitos técnicos.

5.3. Validar o Cronograma da Obra e os Marcos Contratuais

5.3.1. Outro eixo essencial da mobilização é a **validação do cronograma físico-financeiro da obra**. Embora o contratado proponha um cronograma, cabe à Engenharia do Proprietário confrontar a proposta com a realidade de mercado, os marcos definidos no contrato e os prazos legais, especialmente aqueles relacionados ao financiamento (como os cronogramas de liberação de recursos do BRDE) e às exigências regulatórias da ANEEL.

5.3.1.1. O trabalho técnico envolverá:

5.3.1.1.1. **Avaliação da lógica de execução das etapas** (terraplenagem, fundações, montagem eletromecânica, energização);

5.3.1.1.2. **Verificação da suficiência de recursos humanos e equipamentos** planejados para cada etapa;

5.3.1.1.3. **Alinhamento dos marcos contratuais críticos** (como entregas parciais, comissionamento, energização final);

5.3.1.1.4. **Análise de folgas e margens de segurança** dentro do cronograma para absorver riscos operacionais e climáticos;

5.3.1.1.5. **Interface com o cronograma de outras obras** eventualmente integradas (linhas de distribuição, conexões externas etc.).

5.4. Acompanhar a Execução: Garantia de Qualidade, Conformidade e Controle

5.4.1. A etapa de **acompanhamento da execução** é o coração da atuação da Engenharia do Proprietário, momento em que as decisões projetadas ganham forma no canteiro de obras. Trata-se de uma fase dinâmica e complexa, onde o acompanhamento técnico sistemático e a presença ativa

da equipe técnica e de fiscalização da Eletrocar são indispensáveis para assegurar que o contratado cumpra fielmente os requisitos do contrato, das normas técnicas e das boas práticas de engenharia.

5.4.2. O acompanhamento da obra exige **presença constante e qualificada**, não apenas para coletar evidências e preencher relatórios, mas para **tomar decisões estratégicas** que influenciam a qualidade e o desempenho do empreendimento.

5.4.3. As visitas técnicas periódicas têm como objetivos:

- 5.4.3.1. Verificar **aderência da execução aos projetos aprovados**;
- 5.4.3.2. Confirmar a **qualidade dos materiais e serviços empregados**;
- 5.4.3.3. Identificar **desvios de cronograma e propor correções tempestivas**;
- 5.4.3.4. Avaliar as **condições de segurança do trabalho e ambientais**;
- 5.4.3.5. Analisar a **organização do canteiro**, logística e armazenamento de materiais;
- 5.4.3.6. Monitorar o **andamento físico da obra para fins de medição e pagamento**.

5.4.4. Essas visitas deverão ser feitas diariamente uma no turno da manhã outra no turno da tarde e constarão obrigatoriamente destacadas no diário de obra devendo ainda serem registradas em sistema informatizado com funcionamento em nuvem que possibilite aos gestores da Eletrocar o acompanhamento remoto e em tempo real dos conteúdos dos relatórios gerados e dos registros fotográficos realizados.

5.4.5. As visitas devem assegurar e fomentar a **cultura da conformidade e da transparência**, fundamentais em obras públicas com financiamento externo.

5.5. Acompanhamento Presencial em Momentos Críticos

5.5.1. Há determinados momentos ao longo da obra que exigem **presença obrigatória da Engenharia do Proprietário**, pois envolvem riscos técnicos significativos e impactos irreversíveis à integridade do empreendimento.

5.5.2. Entre os principais momentos críticos destacam-se:

- 5.5.2.1. **Execução das fundações e estruturas de suporte** dos equipamentos e da casa de comando;
- 5.5.2.2. **Montagem eletromecânica de transformadores, painéis, disjuntores e seccionadoras**;
- 5.5.2.3. **Instalação dos sistemas de proteção e automação (SCADA)**;
- 5.5.2.4. **Realização de ensaios, testes e comissionamentos** de equipamentos de média e alta tensão;
- 5.5.2.5. **Conexões de entrada e saída de linhas**, inclusive as conexões ao sistema de distribuição e às cargas críticas.

5.5.3. Nesses eventos, a atuação técnica a ser realizada pelo Engenheiro Responsável Técnico qualificado no certame será obrigatória no local da obra e constarão obrigatoriamente destacadas no diário de obra devendo ainda serem registradas em sistema informatizado com funcionamento em nuvem que possibilite aos gestores da Eletrocar o acompanhamento remoto e em tempo real dos conteúdos dos relatórios gerados e dos registros fotográficos realizados.

5.6. Acompanhamento do Cumprimento da Matriz de Riscos

5.6.1. Outro eixo estratégico do acompanhamento da execução é a **gestão da matriz de riscos**, documento elaborado na fase de planejamento que prevê os principais riscos do empreendimento, seus impactos, responsáveis e ações mitigadoras.

5.6.2. A Engenharia do Proprietário é responsável por:

- 5.6.2.1. Verificar se os **eventos de risco estão sendo corretamente tratados pelo contratado**;
- 5.6.2.2. Avaliar se as **medidas de mitigação estão sendo efetivamente executadas** (ex: redundância de alimentação, proteção contra sobretensões, drenagem em áreas críticas etc.);
- 5.6.2.3. Propor, se necessário, **atualizações na matriz de riscos com base em fatos novos ou lições aprendidas em campo**;
- 5.6.2.4. Documentar e comunicar à alta administração e ao agente financiador (como o BRDE) **qualquer desvio que possa comprometer a funcionalidade, o prazo ou o custo da obra**.

5.6.3. A Engenharia do Proprietário deve respeitar o entendimento de que esse acompanhamento da matriz não é apenas uma formalidade contratual - é uma ferramenta viva de gestão de riscos que preserva os interesses da concessionária e da coletividade.

5.7. Apoio à Gestão Contratual: Garantia Técnica, Conformidade Jurídica e Segurança Administrativa

5.7.1. A Gestão Contratual é o eixo de sustentação entre o que foi contratado e o que efetivamente será entregue. Neste cenário, o **apoio técnico da Engenharia do Proprietário à gestão contratual da obra** é determinante para assegurar o cumprimento dos objetivos do contrato, o respeito ao erário e a preservação da segurança jurídica da contratante.

5.7.2. Essa função não se resume à burocracia documental: ela representa o elo técnico entre a execução física da obra e os controles legais, contábeis e administrativos da ELETROCAR. Abaixo, detalham-se os elementos fundamentais deste apoio:

5.7.2.1. A validação técnica das medições mensais é um dos pilares do acompanhamento contratual. As empresas contratadas, ao apresentarem boletins de medição, esperam ser remuneradas por aquilo que foi executado. Cabe à Engenharia do Proprietário **verificar, com rigor técnico**, se:

5.7.2.1.1 Os quantitativos declarados condizem com o avanço físico real da obra;

5.7.2.1.2 Os serviços executados estão de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

5.7.2.1.3 Não houve duplicidade de medição ou pagamento por itens já considerados em etapas anteriores;

5.7.2.1.4 Os registros fotográficos, croquis, notas fiscais e ensaios correspondem ao que foi efetivamente instalado.

5.7.2.1.5 Cabe à Engenharia do Proprietário elaborar parecer conclusivo e fundamentado de validação técnica autorizando (ou não) o pagamento. Isso garante segurança jurídica para a ELETROCAR, evita glosas indevidas e protege o agente público de responsabilizações futuras.

5.7.2.2. Durante o curso da obra, é comum que surjam **necessidades de aditivos contratuais**, seja por alterações de quantitativo, inclusão de novos itens, revisão de cronograma ou reequilíbrio econômico-financeiro. O papel da Engenharia do Proprietário, nesse contexto, é emitir pareceres que avaliem:

5.7.2.2.1 Se a alteração tem base técnica legítima e documentada (ex: erro de projeto, condições imprevistas do solo, adequação tecnológica);

5.7.2.2.2 Se a modificação respeita os limites legais dos aditivos (percentuais permitidos, vinculação ao objeto, justificativas técnicas);

5.7.2.2.3 Se há impacto nos custos ou prazos, e como isso será mitigado;

5.7.2.2.4 Se a documentação comprobatória está completa e em conformidade com a legislação e o contrato.

5.7.2.3. Além dos aspectos técnicos e financeiros, a execução de uma obra pública envolve **obrigações formais e legais**, cujo cumprimento precisa ser monitorado sistematicamente. O papel da Engenharia do Proprietário, nesse contexto, é registrar em sistema informatizado:

5.7.2.3.1 **As Garantias Contratuais:** comprovar que a contratada mantém vigentes as garantias exigidas no edital (execução contratual, equipamentos, vícios construtivos etc.);

5.7.2.3.2 **As Apólices de Seguro:** checar se os seguros de responsabilidade civil, de equipamentos e de terceiros estão válidos e cobrindo todos os riscos exigidos;

5.7.2.3.3 **Os Registros Profissionais:** assegurar que todas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e registros no CREA estejam atualizados e compatíveis com a execução dos serviços;

5.7.2.3.4 **Conformidade Documental:** garantir que todos os documentos exigidos em cada etapa da obra estejam arquivados, atualizados e disponíveis para eventual auditoria do BRDE, TCE ou ANEEL.

5.8. Controle da Qualidade: Pilar Fundamental para a Confiabilidade da Obra

5.8.1. A construção de uma subestação de energia elétrica envolve uma série de processos técnicos complexos, que exigem o cumprimento rigoroso de normas, especificações e padrões de desempenho. Nesse cenário, o **Controle da Qualidade** não é apenas uma formalidade contratual, mas sim um componente essencial da governança técnica da obra. É através dele que se garante que todos os materiais, equipamentos e serviços empregados estejam alinhados com as exigências de segurança, durabilidade e eficiência exigidas pelo setor elétrico brasileiro e internacional.

5.8.2. A atuação da **Engenharia do Proprietário** nesse processo tem caráter preventivo, corretivo e documental, devendo assegurar que a obra entregue esteja apta a operar dentro das condições estabelecidas e com plena rastreabilidade técnica.

5.8.3. O primeiro eixo do controle de qualidade é a **verificação de todos os materiais e equipamentos** utilizados na obra, desde os cabos, disjuntores e transformadores até os componentes estruturais, como concreto, ferragens e eletrocalhas. Essa avaliação compreende:

5.8.3.1 **Acompanhamento junto com técnicos da Eletrocar, dos ensaios e de rotina dos equipamentos nas instalações dos fabricantes.**

5.8.3.2 Conferência de laudos de ensaio de fábrica, garantindo que os equipamentos atendam às especificações contratuais e normas técnicas;

5.8.3.3 Verificação de certificados de origem, qualidade e conformidade, como INMETRO, ISO 9001 ou CE (quando aplicável), para assegurar que os produtos não são genéricos, obsoletos ou fora de padrão;

5.8.3.4 Inspeção visual e dimensional dos materiais em campo, assegurando que não apresentem avarias, corrosão, oxidação, falhas de fabricação ou divergência de especificação;

5.8.3.5 Controle de recebimento e armazenamento adequado dos materiais no canteiro, evitando perdas por exposição a intempéries, sobrecarga ou má manipulação.

5.8.4. Essa avaliação deverá ser feita por engenheiros especializados e registrada em fichas técnicas que comporão o dossiê de qualidade da obra e será disponibilizado em sistema informatizado com funcionamento em nuvem que possibilite aos gestores da Eletrocar o acompanhamento remoto e em tempo real dos conteúdos dos registros gerados.

5.9. Controle de Conformidade com Normas Técnicas

5.9.1. A construção da subestação deve respeitar um arcabouço normativo robusto e complexo. A Engenharia do Proprietário atua na **validação de que todas as etapas da obra estão em conformidade com as seguintes normativas principais:**

5.9.1.1 **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):** normas nacionais obrigatórias que regem desde estruturas de concreto até instalações elétricas (ex: NBR 14039, NBR 5410, NBR 15514).

5.9.1.2 **ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica):** normativos que regulam o desempenho, os critérios de qualidade e os padrões operacionais das distribuidoras (ex: PRODIST, Procedimentos de Rede e Resoluções Normativas).

5.9.1.3 **IEC (International Electrotechnical Commission):** normas internacionais aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos de alta tensão e controle.

5.9.1.4 **ANSI (American National Standards Institute):** normas americanas adotadas em projetos que utilizam tecnologia e equipamentos de origem norte-americana.

5.9.2 A validação dessas conformidades deverá ocorrer por meio da **análise de projetos executivos, acompanhamento de execução em campo, checagem de processos e ensaios**, e será registrada em relatórios que asseguram o compliance normativo da obra e deverão ser disponibilizados em sistema informatizado com funcionamento em nuvem que possibilite aos gestores da Eletrocar o acompanhamento remoto e em tempo real dos conteúdos dos relatórios gerados.

5.10. Controle Fotográfico e Documental da Obra

5.10.1. Um dos instrumentos mais eficazes do controle é a **produção de um registro fotográfico e documental completo de todas as etapas da obra**. Esse registro deve ser feito por meio de fotografias georreferenciadas, checklists de verificação de qualidade, atas de visitas técnicas e laudos, todos devidamente datados, assinados e arquivados digitalmente. Esse material possui múltiplas funções:

5.10.1.1 **Evidência técnica de conformidade** perante fiscalizações internas, externas e auditorias de órgãos como a ANEEL, TCE, BRDE, etc.;

5.10.1.2 Base para ações corretivas em caso de inconformidades, acidentes ou defeitos futuros;

5.10.1.3 Instrumento de comunicação entre contratante, contratada e demais envolvidos, evitando subjetividades e falhas de interpretação técnica;

5.10.1.4 Repositório histórico da obra, servindo à memória técnica da ELETROCAR para manutenções futuras, ampliações ou estudos técnicos.

5.11. Apoio ao Comissionamento e Recebimento: Rigor Técnico para Garantia da Entregabilidade e Segurança Operacional

5.11.1. O comissionamento e o recebimento de uma obra de infraestrutura elétrica são marcos cruciais. Representam o momento em que o empreendimento deixa o papel e passa a operar na prática. Nessa fase, o papel da **Engenharia do Proprietário** é decisivo para assegurar que tudo aquilo que foi planejado, contratado e construído atenda, de forma plena, aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos.

5.11.2. Trata-se de muito mais do que uma formalidade de encerramento contratual: é o processo que atesta se a obra está apta a cumprir sua função dentro do sistema elétrico, garantindo a continuidade dos serviços, a integridade dos equipamentos e a segurança das pessoas.

5.11.3. Antes de colocar uma subestação energizada em operação, é necessário submeter todos os seus componentes – transformadores, disjuntores, pára-raios, barramentos, relés de proteção e o sistema SCADA – a **testes e ensaios rigorosos**, realizados em campo.

5.11.4. A Engenharia do Proprietário atuará apoiando tecnicamente a ELETROCAR nesse processo, com as seguintes responsabilidades:

5.11.4.1 **Acompanhamento presencial** da execução dos ensaios elétricos, mecânicos e funcionais, atestando que foram realizados conforme as normas técnicas (ABNT, IEC e ANSI);

5.11.4.2 Verificação da calibração e configuração dos dispositivos de proteção e controle, conferindo compatibilidade com os projetos e lógica operacional do sistema;

5.11.4.3 Identificação de eventuais inconformidades ou falhas no desempenho, com registros fotográficos, relatórios e checklists técnicos;

5.11.4.4 Garantia de que os testes de integração e supervisão remota via SCADA estão funcionando como projetado, assegurando a telemetria e o comando à distância.

5.11.5. Ao final dos testes e da verificação de todos os subsistemas da subestação, a Engenharia do Proprietário deve elaborar um **Relatório Técnico Final de Comissionamento**. Este documento é essencial por diversas razões:

5.11.5.1 Serve como **base documental para o recebimento provisório da obra**, sendo exigido por auditorias internas e externas (TCE, ANEEL, BRDE);

5.11.5.2 Apresentar o diagnóstico técnico consolidado da obra, com apontamento de eventuais pendências e recomendações;

5.11.5.3 Registra todos os ensaios realizados, os parâmetros medidos e os laudos emitidos pelos laboratórios e prestadores especializados;

5.11.5.4 Atesta que a entrega física da obra está em conformidade com o projeto e com os requisitos do edital e do contrato.

5.11.5.5 O relatório também contribui para a memória técnica da empresa, permitindo rastreabilidade e facilitando futuras manutenções, upgrades ou fiscalizações.

5.11.6. Com base nos resultados do comissionamento e do relatório técnico, a Engenharia do Proprietário atua diretamente na **orientação e suporte aos setores responsáveis pelo recebimento da obra**. Essa atuação ocorre em duas etapas distintas:

5.11.6.1 **Recebimento Provisório:** após conclusão da obra e dos testes, quando a instalação é considerada pronta para operar. Nessa fase, são verificadas pendências menores que não impedem o funcionamento (ajustes estéticos, documentação complementar, limpeza, entre outros). A Engenharia do Proprietário emite laudo técnico validando o recebimento e indicando o que ainda deverá ser sanado.

5.11.6.2 **Recebimento Definitivo:** realizado após o período de garantia, quando todas as obrigações contratuais e pendências foram resolvidas e a obra demonstrou desempenho satisfatório. A Engenharia do Proprietário acompanha as inspeções finais, atualiza os registros e valida a conformidade dos serviços executados com os termos do contrato.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1. A CONTRATADA deverá:

6.1.1. Acompanhar, com profissional(is) especializado(s), cada etapa de execução do empreendimento, levando em consideração as especificidades dos diversos serviços e de cada tipo e etapa da obra, além de zelar pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos, especificações e normas técnicas pertinentes;

6.1.2. Solicitar à empresa executora das obras a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto dos contratos;

6.1.3. Efetuar controle tecnológico de solos, por meio de ensaios apropriados a cada fase de obra, conforme Normas Técnicas pertinentes e necessidades de cada projeto, dentre os quais citam-se os ensaios de rotina: sondagem do solo a percussão o ensaio de penetração padrão, ensaios de teor de umidade, granulometria por peneiramento, granulometria por peneiramento e sedimentação, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, índice suporte Califórnia e expansão, compactidade relativa, equivalente de areia, permeabilidade a carga variável, permeabilidade a carga constante, massa específica real e dosagem de brita graduada tratada com cimento (BGTC); os ensaios especiais: triaxial, cisalhamento direto e adensamento unidimensional; os ensaios de campo: coletas de amostras deformadas e indeformadas, densidade in situ pelo método do frasco de areia, sondagem a trado e sondagem a penetrômetro dinâmico;

6.1.4. Efetuar controle tecnológico de concreto, por meio de ensaios apropriados a cada fase de obra, conforme normas técnicas pertinentes e necessidades de cada projeto, dentre os quais se citam os ensaios de rotina: dosagem racional de concreto e argamassa, resistência à compressão axial, tração na flexão em corpos de prova prismáticos, módulo de elasticidade, absorção em blocos de concreto, resistência à compressão em peças de concreto para pavimentação, massa específica real, granulometria de agregados para concreto, massa unitária, material pulverulento, torrões de argila, impureza orgânica, índice de forma, inchamento de areia, ensaios em calda de cimento (fluidez, exsudação, expansão, vida útil e resistência à compressão); ensaios de campo: slump, moldagem de corpos-de-prova cilíndricos e prismáticos, extração de corpos-deprova cilíndricos e estudo de patologia de concreto;

6.1.5. Analisar pedidos da empresa executora das obras no tocante à substituição de materiais, equipamentos e serviços com base na comprovação da equivalência entre os componentes devendo submeter à aprovação final do GRUPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO;

6.1.6. Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados como ligantes asfálticos, cimentos, madeira e aço, além de verificar suas misturas e a execução dos serviços e dos produtos finais;

6.1.7. Observar e exigir o atendimento à natureza e o número mínimo de ensaios definidos pelas especificações dos projetos e determinados pelas normas técnicas;

6.1.8. Executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das obras e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, edificação, urbanismo e elementos de segurança, assim como programar e conduzir a realização de provas de carga ou qualquer outro teste sempre que se fizer necessário ao andamento e qualificação dos serviços das obras;

6.1.9. Realizar ou encaminhar para execução, os ensaios de contraprovas necessários ou realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empresas contratadas para a elaboração de projetos e execução de obras para seus próprios controles;

6.1.10. Realizar em laboratórios próprios ou previamente aprovados pelo GRUPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO, desde que não sejam os mesmos laboratórios utilizados pelas empresas contratadas para a elaboração de projetos e execução de obras, os ensaios especificados para cada tipo de serviço;

6.1.11. Manter em campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos e fotográficos realizados para liberação dos materiais utilizados nos serviços de todas as etapas de obras;

6.1.12. Verificar as condições de estocagem e manuseios de materiais postos nas obras, assim como dos equipamentos apropriados nas frentes de serviços, de modo a que se tenha a garantia da aplicação dos recursos materiais e de equipamentos em conformidade com as especificações de projeto e normas técnicas.

6.2. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

6.2.1. A equipe de profissionais da CONTRATADA prevista neste Termo de Referência será requisitada conforme a demanda em função da evolução das obras e projetos, não constituindo, portanto, equipe integral e permanente por todo o prazo da prestação dos serviços.

6.2.2. A Fiscalização do contrato deverá solicitar a mobilização individual de cada profissional, veículo ou equipamento através da emissão de ordens de serviço, a partir do início e/ou retomada de cada obra, gerando os pagamentos a partir daí.

6.2.3. Os profissionais deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

6.2.3.1. Engenheiros e arquitetos – profissional de nível superior detentor de experiência comprovada em sua área de atuação, incluindo serviços de fiscalização de projetos e obras, devidamente habilitados pelo CREA ou CAU;

6.2.3.2. Técnico em edificações – profissional de nível técnico, devidamente habilitado, detentor de experiência comprovada em sua área de atuação;

6.2.3.3. Laboratorista – profissional de nível técnico, devidamente habilitado, com experiência profissional em atividades de campo e de laboratório em execução de ensaios de solos, de asfalto e de concreto;

6.2.3.4. Auxiliar de laboratorista – profissional com experiência profissional em atividades de auxílio à execução de ensaios em laboratórios, moldagem e rompimento de corpos de prova;

6.2.3.5. Engenheiro em segurança do trabalho – profissional devidamente habilitado, com experiência em sua área de atuação;

6.2.3. Para a contratação dos profissionais, a CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de trabalho noturno.

6.2.4. A troca de qualquer profissional deve ser comunicada com antecedência à CONTRATANTE, e novo integrante com qualificação semelhante deve ser incorporado de imediato à equipe para dar sequência aos trabalhos.

6.2.5. A Qualificação Técnica Operacional, deverá ser comprovada através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de engenharia para apoio à supervisão e à fiscalização de obras, tais como: controle, supervisão, fiscalização, acompanhamento, planejamento e execução de obras de engenharia, infraestrutura, pavimentação viária, drenagem superficial urbana, edificações ou compatibilização de projetos.

7. PERFIL DA CONTRATADA: GARANTIA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

7.1. A contratação de uma empresa para exercer a função de Engenharia do Proprietário em uma obra estratégica como a construção da Subestação Mata Cobra exige que sejam estabelecidos critérios rigorosos de qualificação técnica.

7.2. A CONTRATADA deverá assumir um papel central na verificação da conformidade da execução, na mitigação de riscos operacionais e contratuais e na mediação entre os interesses do contratante ELETROCAR e a empresa executora.

7.3. Para isso, é essencial que o perfil da contratada assegure, de forma inequívoca, **capacidade técnica, qualificação profissional, estrutura organizacional e aderência às exigências regulatórias e tecnológicas atuais.**

7.4. Acervo Técnico Compatível com Subestações de 69 kV ou Superior

7.4.1. O primeiro requisito essencial é a **comprovação de acervo técnico** compatível com a gestão de obras de subestações de energia elétrica. Este acervo deve estar vinculado diretamente à experiência anterior da empresa e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.4.2. Obras desse porte e natureza demandam conhecimento de:

7.4.2.1. Sistemas de proteção e automação (SCADA);

7.4.2.2. Especificações técnicas de transformadores de potência, disjuntores e demais componentes primários e secundários;

7.4.2.3. Integração com redes existentes em média e alta tensão;

7.4.2.4. Normas de segurança, aterramento e distâncias mínimas em subestações;

7.4.2.5 Compatibilização de projetos civis, eletromecânicos e elétricos;

7.4.2.6 O acervo técnico serve como evidência de que a empresa contratada **já fez administração, gestão ou fiscalizou empreendimentos de complexidade equivalente**, conferindo maior confiabilidade ao processo de fiscalização.

7.5. Equipe Mínima Qualificada e Experiente

7.5.1. A atuação da Engenharia do Proprietário exige uma equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por:

7.5.1.1 **Engenheiro Eletricista**: com experiência comprovada em subestações e com conhecimento normativo atualizado (ABNT, ANEEL, IEC, etc.). Será o responsável técnico pelas análises dos projetos, medições, conformidade das instalações e validação técnica dos sistemas de proteção e automação.

7.5.1.2 **Engenheiro Civil**: com experiência em obras de infraestrutura, terraplenagem, fundações, alvenaria e estruturas metálicas, garantindo o correto acompanhamento das obras civis associadas à subestação.

7.5.1.3 **Técnico de Campo**: profissional com vivência prática em obras de eletricidade e eletromecânica, atuando na linha de frente da fiscalização, realizando checklists, registros fotográficos e relatórios de progresso.

7.5.2. Além da comprovação das qualificações formais, é imprescindível que os profissionais demonstrem **histórico de atuação prática comprovada** em projetos similares, por meio de Atestados Técnicos, Registros de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) e relatórios anteriores.

7.6. Inscrição e Regularidade Junto ao CREA

7.6.1. A exigência de **registro e regularidade junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é obrigatória para todas as empresas e profissionais que atuam na execução ou fiscalização de serviços técnicos especializados. Esta regularidade garante que:

7.7. Capacidade Técnica-Operacional para Atendimento Presencial e Remoto

7.7.1. Outro requisito essencial é a **capacidade da contratada de atuar de forma híbrida – presencial no canteiro de obras e remota, com uso de tecnologias de acompanhamento integradas**, especialmente compatíveis com os sistemas **BIM (Building Information Modeling)** e **SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition)**. A Engenharia do Proprietário deverá ser capaz de:

7.7.1.1 Acompanhar as etapas da obra presencialmente, com frequência compatível com o cronograma físico-financeiro;

7.7.1.2 Acessar e auditar os modelos BIM fornecidos pelo executor da obra, analisando compatibilidade entre projetos e execução;

7.7.1.3 Validar os dados extraídos de sistemas SCADA durante os testes de comissionamento e operação assistida;

7.7.1.4 Emitir pareceres técnicos de forma rápida, segura e fundamentada, inclusive em formato digital, para garantir fluidez no processo decisório.

7.7.2. Para tanto, a contratada deve comprovar que dispõe de:

7.7.2.1. Infraestrutura tecnológica própria (softwares, servidores, equipamentos);

7.7.2.2. Profissionais treinados em BIM e SCADA;

7.7.2.3. Protocolos de segurança da informação para lidar com dados sensíveis;

7.7.2.4. Capacidade de deslocamento para visitas técnicas no local da obra com agilidade.

7.8. A seleção da empresa que atuará como **Engenharia do Proprietário** para a fiscalização da construção da Subestação Mata Cobra deve ser guiada por critérios técnicos rigorosos e aderentes à complexidade da obra. Nesse contexto, a exigência de requisitos técnicos mínimos não apenas é legítima, mas essencial para assegurar o correto acompanhamento da execução, a conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais, e a entrega de um empreendimento seguro, eficiente e compatível com os interesses da ELETROCAR. A seguir, são detalhados os **principais requisitos**:

7.8.1. Domínio em Leitura e Interpretação de Projetos em Plataforma BIM: A Subestação Mata Cobra será concebida e gerida com base na modelagem da informação da construção (BIM – *Building Information Modeling*), o que implica a utilização de uma abordagem integrada e multidisciplinar nos projetos de engenharia. Por que é necessário:

7.8.1.1 O profissional ou equipe contratada deve ser capaz de interpretar modelos tridimensionais contendo informações geométricas, técnicas e operacionais.

7.8.1.2 A leitura eficiente desses modelos permite antecipar conflitos de projeto, compreender interfaces entre sistemas civis, eletromecânicos e elétricos, e assegurar que as soluções estejam compatíveis com os padrões de desempenho e operação esperados.

7.8.1.3 A fiscalização com base no modelo BIM proporciona maior rastreabilidade das decisões, acurácia na aferição de medições e suporte mais robusto à gestão da obra.

7.8.1.4 O contratado deverá utilizar plataformas compatíveis com os softwares empregados nos projetos (ex.: Revit, Navisworks, Civil 3D).

7.8.1.5 Espera-se que os profissionais tenham certificação ou comprovada experiência em fiscalização de obras com uso de BIM, preferencialmente em instalações elétricas de média e alta tensão.

7.8.2. Capacidade de Comunicação com o Sistema SCADA da ELETROCAR: A Subestação será dotada de sistema de automação e supervisão SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition), permitindo o monitoramento e controle em tempo real dos equipamentos e parâmetros operacionais da rede. Por que é necessário:

7.8.2.1 O engenheiro fiscal deve compreender os protocolos de integração dos equipamentos com o sistema SCADA da ELETROCAR (ex.: protocolos IEC 61850, DNP3 ou Modbus).

7.8.2.2 É imprescindível que o acompanhamento da instalação dos sistemas de controle, medição e proteção leve em conta a interoperabilidade, redundância e segurança cibernética.

7.8.2.3 A empresa contratada deverá validar os ensaios de comissionamento dos equipamentos, bem como testar a comunicação entre o sistema local da subestação e o centro de operação da ELETROCAR.

7.8.2.4 Serão exigidos relatórios técnicos que demonstrem a conformidade da arquitetura de automação com os requisitos funcionais da distribuidora.

7.8.3. Conhecimento das Normas Técnicas Aplicáveis: A fiscalização da obra deve ser pautada na rigorosa observância das normas técnicas vigentes, que regulam os parâmetros de segurança, desempenho, instalação e manutenção de sistemas elétricos. As principais normas exigidas são:

7.8.3.1. **NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV:** estabelece critérios de projeto, montagem, operação e manutenção de instalações de média tensão e aponta exigências de isolamento, coordenação de proteção, aterramento, seccionamento e dispositivos de segurança.

7.8.3.2. **NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão:** aplica-se aos circuitos auxiliares, iluminação e sistema de alimentação da casa de comando e garante conformidade com os requisitos de segurança para pessoas, animais e bens.

7.8.3.3. **NBR 5280 – Representação de projetos elétricos:** norma fundamental para leitura, conferência e análise de diagramas unifilares, trifilares e multifilares e sua observância evita erros de interpretação e falhas de execução.

7.8.3.4. **Resolução ANEEL nº 1000/2021 – Consolidação das normas dos serviços de distribuição de energia elétrica:** regula as responsabilidades das distribuidoras em relação à qualidade, continuidade e expansão do fornecimento de energia e serve como parâmetro para avaliação da adequação do projeto às obrigações legais e contratuais da ELETROCAR perante a ANEEL.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que não se alterem as cláusulas contratuais, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades, subcontratar os serviços de controle tecnológico, devendo, nesta hipótese, a SUBCONTRATADA ter a mesma qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA e cumprir as mesmas obrigações legais.

8.2. É de responsabilidade direta e integral da CONTRATADA a qualidade dos serviços prestados.

8.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a ELETROCAR e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação entre ELETROCAR e SUBCONTRATADA, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento à SUBCONTRATADA.

8.4. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela ELETROCAR, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada. 9.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação, deverá comprovar, perante a ELETROCAR, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e previdenciária da SUBCONTRATADA, além de comprovar que seus diretores, responsáveis técnicos e/ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na ELETROCAR.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a ELETROCAR, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.1. Se comprovada a inviabilidade da substituição ou se por critério da CONTRATADA, fica a CONTRATADA responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa técnica.

10. FORMA DE PAGAMENTO – DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

10.1. A forma de pagamento adotada para o contrato da Engenharia do Proprietário deverá refletir a lógica de desempenho e entrega por resultados, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e controle da Administração Pública. Assim, será adotado o **pagamento mensal condicionado à entrega de Relatório Técnico Mensal**, conforme detalhado abaixo:

10.2. O pagamento mensal só será processado após:

- 10.2.1 **Entrega formal do Relatório Técnico Mensal** pela empresa contratada, contendo as evidências das atividades executadas no período;
- 10.2.2 Validação técnica do conteúdo pela fiscalização da ELETROCAR, que verificará a coerência entre as atividades reportadas e as recomendações técnicas emitidas.
- 10.2.3 Esse modelo visa garantir que a contratada atue de forma proativa, contínua e tecnicamente consistente, mantendo um padrão elevado de qualidade nos serviços prestados.

10.3. O Relatório Técnico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 10.3.1 **Sumário executivo** com panorama geral do mês;
- 10.3.2 Registro detalhado das atividades desenvolvidas, discriminando as ações por profissional, data e frente de atuação (civil, elétrica, eletromecânica, comissionamento, etc.);
- 10.3.3 Fotos, croquis e evidências documentais das vistorias, reuniões e interações com a empresa executora;
- 10.3.4 Avaliação do avanço físico da obra, em relação ao cronograma de execução, com identificação de atrasos, desvios ou acelerações;
- 10.3.5 Análise crítica de conformidade técnica, comparando o executado com os projetos, especificações e normas técnicas;
- 10.3.6 Mapa de riscos atualizado, destacando riscos identificados, ações corretivas e preventivas implementadas ou recomendadas;
- 10.3.7 Registro de inconformidades técnicas, com parecer técnico sobre o impacto, causas e encaminhamentos;
- 10.3.8 Recomendações técnicas formais, quando necessárias, assinadas pelo responsável técnico da contratada.

10.4. O valor mensal será estabelecido contratualmente com base na proposta vencedora, respeitando o valor global do contrato e seu cronograma físico-financeiro. O pagamento será:

- 10.4.1 Efetuado até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente** à entrega e validação do relatório;
- 10.4.2 Realizado após emissão de atesto pela fiscalização técnica da ELETROCAR, mediante conferência do conteúdo técnico do relatório e aprovação formal;
- 10.4.3 Corrigido, quando for o caso, por índice pactuado no contrato, em consonância com as cláusulas de atualização monetária.
- 10.5. Caso o relatório não seja entregue, ou seja entregue com falhas substanciais (como ausência de evidências, omissão de dados ou inconsistências técnicas), o pagamento será suspenso até a devida correção. A recorrência poderá acarretar:
 - 10.5.1 Aplicação de **advertência formal**;
 - 10.5.2 Retenção de valores;
 - 10.5.3 Redução proporcional do valor da fatura;
 - 10.5.4 E, em última instância, rescisão contratual por descumprimento de obrigações.

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. A estimativa para a contratação dos serviços, considerando a dedicação média de equipe multidisciplinar ao longo de 12 meses, é sigiloso.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE,
- 12.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada pelos GRUPOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO dos projetos e das obras, os quais, mediante alinhamento com a FISCALIZAÇÃO do contrato objeto deste certame, poderão demandar, orientar e supervisionar os serviços da CONTRATADA.
- 12.3. Para fins de liquidação e pagamento, à FISCALIZAÇÃO caberá o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e o devido ateste da execução dos serviços.
- 12.4. A discriminação e a quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

12.5. Não serão aceitas medições de serviços executados sem a devida comprovação de execução por meio de relatórios diários, laudos, relatórios fotográficos ou outras evidências a critério da FISCALIZAÇÃO. Cabe ressaltar que o simples registro de quantitativos no boletim de medição não será considerado como evidência comprobatória da execução dos serviços.

Carazinho-RS, 04 de agosto de 2025.

Diretora-Presidente

Diretora Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em 04/08/2025.

Cláudio Joel de Quadros
Resp. Técnico CREA/RS 041045

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Objeto: contratação de serviços especializados de Engenharia do Proprietário, para apoio à gestão, fiscalização técnica, administrativa, ambiental e contratual da execução da obra da nova Subestação Mata Cobra 69/13,8 kV – 2 x 10/12,5 MVA, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo V – do Edital.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento do objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos os serviços nos prazos estabelecidos pela ELETROCAR.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº 016/25 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de sua abertura, é de.....(.....) dias.
8. O Valor Total Global de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

9. O valor acima contempla preço total global incluindo todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

10. Reconhecemos que será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total global para o objeto licitado.

11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a minuta de contrato.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

ANEXO IX DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX**CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A** –**ELETROCAR** E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE _____

LICITAÇÃO Nº 016/25.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra.....e sua Diretora Administrativo Financeiro,, e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a contratação de serviços especializados de Engenharia do Proprietário, para apoio à gestão, fiscalização técnica, administrativa, ambiental e contratual da execução da obra da nova Subestação Mata Cobra 69/13,8 kV – 2 x 10/12,5 MVA, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo V - os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços contratados compreendem, de forma resumida, as seguintes atividades técnicas especializadas de Engenharia do Proprietário, a serem executadas em apoio à CONTRATANTE:

2.1.1 **Fiscalização técnica, administrativa, contratual e ambiental** da execução da obra da Subestação Mata Cobra, assegurando o cumprimento das normas técnicas, contratuais e regulatórias aplicáveis;

2.1.2 **Análise crítica dos projetos executivos**, assegurando sua aderência ao escopo contratual, às normas técnicas (ABNT, IEC, ANEEL) e à viabilidade executiva;

2.1.3 **Validação de cronogramas físico-financeiros, medições e marcos contratuais**, com emissão de pareceres técnicos de conformidade;

2.1.4 **Acompanhamento técnico diário da execução da obra**, com registro sistemático em sistema informatizado com acesso remoto e em nuvem;

2.1.5 **Acompanhamento presencial obrigatório em eventos críticos da obra**, tais como fundações, montagem de equipamentos, testes e comissionamentos;

2.1.6 **Gestão da matriz de riscos**, propondo medidas preventivas e corretivas durante a execução da obra;

2.1.7 **Apoio à gestão contratual e documental**, incluindo pareceres sobre aditivos, conformidade jurídica e atendimento às exigências dos financiadores (ex: BRDE) e órgãos de controle;

2.1.8 **Controle da qualidade e da conformidade normativa**, mediante verificação de materiais, ensaios, certificados, e padrões de desempenho técnico;

2.1.9 **Registro fotográfico e documental de toda a execução da obra**, para fins de memória técnica e prestação de contas;

2.1.10 **Apoio ao processo de comissionamento e recebimento da obra**, garantindo a entregabilidade e a segurança operacional do ativo de energia elétrica.

2.2 Os serviços acima estão detalhados no Termo de Referência (Anexo V), o qual integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1 A execução dos serviços será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.
- 3.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.
- 3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.
- 3.4 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

- 4.1 O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do contato, em tudo que não o contrariar:
- 4.1.1 Licitação nº 016/25;
- 4.1.2 Proposta da **CONTRATADA** de.... /.... /.....

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO DO PESSOAL

- 5.1 É condição indispensável para início da execução dos serviços no prazo estabelecido no item 7.2, que a CONTRATADA apresente Cópia da apólice de seguro dos Funcionários e do Responsável Técnico que executarão os serviços aqui contratados, com a importância unitária segurada (por funcionário e por responsável técnico) de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO

- 6.1 A Autorização de Início dos Serviços somente será concedida à CONTRATADA, após a apresentação e aprovação de toda a documentação, conforme estabelecido neste Contrato.
- 6.1.1 A Autorização de Início será expedida pela ELETROCAR e encaminhada à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico (e-mail oficial) por ela informado na Proposta Financeira apresentada à Licitação epigrafada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Fica estabelecido que o Prazo de Execução dos serviços é de no máximo 12 meses, cuja contagem iniciar-se-á mediante a expedição da Autorização de Início pela ELETROCAR, que será emitida nos termos da Cláusula Sexta.
- 7.1.1 A CONTRATADA possui um prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento do Termo de Autorização de Início, para a mobilização da equipe.
- 7.2 A CONTRATADA possui no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do Termo de Inícios dos Serviços, para iniciar os trabalhos.
- 7.2.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelas PARTES e seu término fica condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias da data da efetivação do último pagamento.
- 8.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 O VALOR TOTAL GLOBAL da execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$.....(.....).

9.1.1 O valor acima contempla preço total global incluindo todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

9.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

10.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas.

11.1.1 O pagamento da PRIMEIRA PARCELA ocorrerá no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal que deverá ser entregue à ELETROCAR, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Início dos Serviços contratados.

11.1.2 A primeira parcela representará 1/12 do valor global proposto. A segunda parcela corresponderá a 2/12 do valor global proposto e assim sucessivamente, salvo se por motivo de inviabilidade técnica. Se não for possível a execução por ocasião de constatação de inviabilidade técnica, o contrato receberá tratamento de “condição suspensiva”, deixando de fazer parte do somatório total do contrato que será atestada por comunicação entre CONTRATADA e ELETROCAR.

11.2 Inviabilidade técnica são eventos sobre os quais não se tem certeza se vão ou não ocorrer, e que terão tratamento sob o conceito de condição suspensiva – Código Civil Brasileiro:

11.3 O pagamento da PARCELA FINAL (12ª.) representará o percentual de 100% sobre o valor efetivamente executado e medido, e ocorrerá no 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do relatório final dos serviços.

11.4 Nesse sentido, a CONTRATADA também reconhece que a ELETROCAR é uma empresa estatal e, por esse motivo, só poderá realizar despesas relativas ao presente contrato que forem efetivamente realizadas e atestadas pelo Fiscal de Contrato/Equipe de Fiscalização Técnica por ocasião das Medições de Serviços, que por sua vez, deverão ser compatíveis com o exigido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS

12.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR.

12.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados, serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

13.1 Após a execução completa dos serviços objeto da contratação, a CONTRATADA deverá realizar entrega do Relatório Final, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos e todos os documentos.

13.2 O conteúdo mínimo do relatório deverá respeitar os seguintes itens:

13.2.1 informação do número do contrato executado;

13.2.2 objeto do serviço prestado;

13.2.3 nome do Engenheiro Responsável Técnico;

13.2.4 relatório completo sobre a execução dos serviços.

13.2.5 ART do Responsável Técnico pela execução do contrato;

13.2.6 medições de serviço realizado, assinado pelos prepostos da CONTRATADA e da CONTRATANTE (Fiscal do Contrato/Equipe Técnica);

13.2.7 diários de obra, assinado pelos prepostos da CONTRATADA e da CONTRATANTE (Fiscal do Contrato/Equipe Técnica).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, são responsabilidades da CONTRATADA e condição indispensável para dar início à execução dos serviços ora contratados, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 Designação formal do PREPOSTO da CONTRATADA que será o responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato (penalidade classificada como Grau Grave).

14.1.2 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), no início da vigência do contrato, do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Décima Sexta do presente contrato. Caso ocorra troca de Responsável Técnico, esta deverá ocorrer de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

14.1.3 Designação formal do RESPONSÁVEL para tratar questões de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento à NR-05, conforme Portaria nº 422, de 07/10/2021, devendo manter a ELETROCAR atualizada sobre a informação dos nomeados ao longo da vigência contratual. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

14.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, conforme os termos da Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento que será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.5 Prova documental do registro de seus empregados e prestadores que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.6 Nos casos de jornada de trabalho diferenciada dos funcionários, apresentar Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva que autoriza a referida jornada, vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.7 Nos casos de atividades insalubres ou perigosas, apresentar Atestado Técnico do grau devido aos funcionários que exercem as referidas atividades. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.8 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência - SEP e em suas proximidades), para atuar na manutenção de Linhas de Transmissão de até 69 kV, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Grave.

14.1.9 Comprovação do seguro de seus empregados e do Responsável Técnico contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice ou equivalente, constando o nome dos empregados que atuarão nos serviços ora contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.10 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de empregado que presta serviços inerentes ao presente contrato, apresentar prova documental relacionada a apólice vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.11 Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR**, conforme NR-01 e Portaria SEPRT/ME nº 6.730, de 09/03/2020, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.1.11 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

14.2.1 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – APR, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA, providenciada em momento preliminar à realização dos serviços e entregue ao final de cada obra realizada, ao FISCAL TÉCNICO do Contrato, contendo as devidas assinaturas do(s) representante(s) / responsável(eis) pela supervisão e condução dos trabalhos e demais membros da equipe de trabalho. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.2.2 Comunicar-se adequadamente nas atividades operacionais, recebendo PERMISSÃO DE ACESSO À REDE informada pelo Centro de Operação e Distribuição – COD da ELETROCAR. A PERMISSÃO DE TRABALHO será emitida pelo Representante / Responsável pela supervisão da Equipe da CONTRATADA. O início da execução dos trabalhos sempre estará condicionado ao recebimento da PERMISSÃO DE TRABALHO. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as permissões recebidas. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's adequados e em conformidade com a NR-10. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Grave.

14.2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis a todos os serviços pertinentes ao presente Contrato. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Gravíssimo.

14.2.5 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como falta Grau Grave.

14.2.8 Em caso de acidente de trabalho, providenciar imediata assistência aos seus trabalhadores, inclusive no que envolver a remoção de acidentado a serviço ambulatorial ou hospitalar especializado, com registro de CAT e comunicação imediatamente, por escrito, do incidente à ELETROCAR. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

14.2.9 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

14.2.10 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

14.2.11 As despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

14.2.12 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

14.2.13 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

14.2.14 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes aos serviços, no que lhe couber, inclusive quanto ao disposto nas Licenças Ambientais emitidas para a ELETROCAR.

Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

14.2.15 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo, descartando-os em lugares próprios, fora da área da ELETROCAR, conforme a legislação vigente. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

14.2.16 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

14.2.17 Sinalizar convenientemente de acordo com as boas práticas vigentes, o local onde estiver executando os serviços, principalmente quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

14.2.18 Comunicar à Equipe de Fiscalização do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução dos serviços contratados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

14.2.19 Providenciar, em tempo hábil, todas as adequações indicadas pelos fiscais do contrato ou qualquer profissional da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

14.2.20 Antes da realização dos serviços em campo, a CONTRATADA deverá comunicar e solicitar acesso aos respectivos proprietários dos locais onde será executado o serviço, a fim de evitar problemas com os mesmos, devendo comunicar à ELETROCAR eventuais dificuldades de acesso por parte destes proprietários. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

14.2.21 Assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros. Se não for realizado, será penalizado como “Causar Prejuízo Material Resultante Diretamente de Execução Contratual.”

14.2.22 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

14.2.23 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

14.2.24 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Municipal, Estadual e Federal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

14.2.25 O Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

14.2.26 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

14.2.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

15.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

15.1.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital de Licitação Nº ____/____, que para todos os efeitos integra o presente instrumento contratual;

15.1.2 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

15.1.3 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

15.1.4 Gerir e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;

15.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

15.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato;

15.1.7 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

15.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

15.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

15.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15.1.13 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

15.1.14 Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1 Fica estabelecido que os profissionais indicados na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, serão os Responsáveis Técnicos em todas as fases da execução dos serviços contratados. No caso de sua substituição durante a execução da obra, deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 1.121/2019, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo serviço executado (portanto, o efetivo valor a receber do projeto, finalizado e fiscalizado), por dia que exceder os prazos de execução. Em caso de atraso superior à 60 (sessenta) dias estabelecido para a execução dos serviços, será considerado inexecução contratual.
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO que ocorrerá de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas a seguir:
 - b.1) Aplicação de Multa “Grau Leve” de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.2) Aplicação de Multa “Grau Médio” de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.3) Aplicação de Multa “Grau Grave” de até 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato;

- b.4) Aplicação de Multa “Grau Gravíssimo” de até 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- g) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 17.1 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.
- h) Com relação ao subitem “b)” acima (INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO), este enquadramento não contempla as possibilidades mencionadas no Termo de Referência quanto à impossibilidade de execução dos serviços.
- 17.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas.
- 17.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 17.4 O valor das multas aplicadas na execução do Contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.5 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

- 18.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 18.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 18.1.3 bilateralmente com concordância de ambas as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 18.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

18.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 19.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios e financiamento junto ao BRDE.
- 19.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 19.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 19.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VALOR DO CONTRATO

20.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONDUTA ÉTICA

22.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

23.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1 As PARTES e as TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 04/08/2025.

Cesar Gustavo Lopes Machado
OAB103614RS